



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670-350

Telefone: 61 2028-9011/9013

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014 QUE CELEBRAM O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A EMPRESA TREM DO CORCOVADO LTDA., OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE SERVIÇOS NO PARQUE NACIONAL DA TIJUCA.

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº. 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede e foro em Brasília – DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº. 08.829.974/0002-75, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu representante legal **PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade com RG 21655851 -7 SSP/SP, CPF 178.946.228-26, residente e domiciliado em Brasília- DF, pelos poderes que lhe confere a Portaria nº 638, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 114, de 15 de junho de 2018, e o **TREM DO CORCOVADO LTDA.**, com sede na Rua Cosme Velho, 513, Cosme Velho, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22241-125, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.944.114/0001-60, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por **SÁVIO LUIZ FERREIRA NEVES FILHO**, portador da Carteira de Identidade com RG nº 061.30800-3 IFP e CPF nº 815.078.367-91, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar, de comum acordo entre **CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIO**, o inciso XXXVI à Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Concessão nº 01/2014 - UAAFRJ/DIPLAN/ICMBio/MMA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (...)

SUBCLÁUSULA TERCEIRA (...)

XXXVI. prover ferramenta apta a viabilizar a arrecadação de doações voluntárias dos visitantes do Parque Nacional da Tijuca e de outros interessados, repassando os valores recolhidos à Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro para fins de apoio ao Projeto Amigos do Cristo Redentor, na forma a ser ajustada com a entidade donatária. (...)”

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

Os eventuais custos operacionais acrescidos em razão da nova previsão da Cláusula Primeira acima deverão ser objeto de livre negociação entre o **CONCESSIONÁRIO** e a Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro, não cabendo ao **CONCEDENTE** qualquer responsabilidade e/ou gestão sobre esses eventuais incrementos de custos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

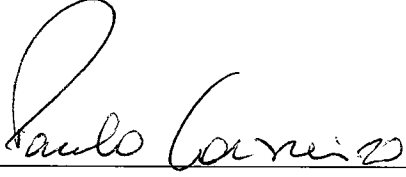
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **CONCEDENTE** providenciar a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União até o 5^a (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, o **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

**PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO**

Presidente do ICMBio

**SÁVIO LUIZ FERREIRA NEVES FILHO**

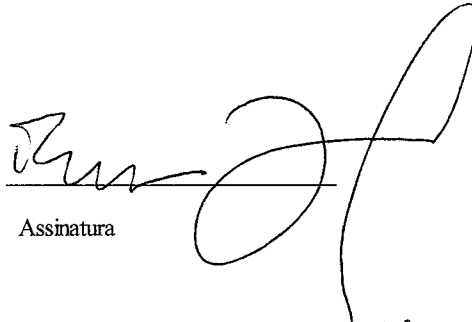
Representante Legal do Trem do Corcovado LTDA

TESTEMUNHAS

Assinatura

Nome:

CPF:



Assinatura

Nome: Edson Duarte - Ministro

CPF: